



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

2º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

004034-11 Folha 047/049

Protocolo 0023882

Escrevente 0060

TRASLADO



igual a como o original.
doutor, Sr. Francisco Taveira
F. Assunção

Escritura Pública de Compra e Venda



S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (12/03/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel^a. Denise Pereira Santa Bárbara, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **MIRES NAKAMURA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº **14.168.716-2-SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **063.562.358-70** e seu marido **ANTONIO CARLOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **1.150.032-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **247.288.611-04**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6515/77, operárias, residentes e domiciliados na Yawata-cho Kamirokoji 11-2, Toyokawa, Aichi, Japão, neste ato legalmente representados por seu bastante procurador, **ADRIANO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade nº **4.182.682-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **723.951.761-68**, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Fuad Rassi, 805, Residencial Yes, Torre Felicitá, apto. 1.303, Vila Jaraguá, nesta Capital, via de mandato lavrado no Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Nagóia, Japão, no livro 68, folha 292/293, em 15 de fevereiro de 2012, cujo traslado fica arquivado nestas Notas; e, de outro lado, como outorgado comprador, **RODRIGO SANTANA RODRIGUES**, brasileiro, casado com **LÚCIA HELENA ALVES CARRIJO RODRIGUES** sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00542323608-DETRAN-GO**, na qual consta a Cédula de Identidade nº **2.167.920-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **599.588.041-15**, residente e domiciliado na Rua 71, nº 55, Setor Central, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito: que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 5 (Cinco)**, da **Quadra 18 (Dezoito)**, situado na Rua BM-10, **Residencial Brisas da Mata**, nesta Capital, com a área de 300,15 metros quadrados, medindo: 10,35 metros de frente pela Rua BM-10; 10,35 metros de fundos, dividindo com o lote 37; 29,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 6; e 29,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 4; que referido



Livro 00403-N Folha 047/049

Protocolo 0023882

Escrevente 0060

TRASLADO

imóvel foi havido por compra feita a Brisas da Mata Empresa Comercial de Loteamento Ltda, pelo preço de R\$ 7.036,11 (sete mil e trinta e seis reais e onze centavos), conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do 3º. Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Comarca, no livro 58-E, folhas 152/153, em 12 de maio de 2006, devidamente registrado no Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital, sob número **R-1**, na matrícula número **61.503**, de ordem e cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob número **467.018.0325.000-9**, com valor venal para o presente exercício de R\$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais); que acham-se contratados com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido têm, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dão por pagos e satisfeitos e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que prometem por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**; que declaram, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; e que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; e que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ele solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração. Foram-me exibidas pelos outorgantes vendedores as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs. 5DB5.A012.BFEE.37DF e 8C25.6464.1748.9114, emitidas em 30 de janeiro de 2012 e 09 de março de 2012, válidas até 28 de julho de 2012 e 05 de setembro de 2012, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria da Receita Estadual sob nºs. 8921856 e 8921858, datadas de 09 de março e 2012, validadores nºs. 5.555.635.762.540 e 5.555.635.762.540 e a Certidão Negativa de Ônus, datada de 12 de março de 2012, com Selo de Autenticidade número 0297B109609, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação



Livro 00403-N Folha 047/049

Protocolo 0023882

Escrevente 0060

TRASLADO

da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Belª. Denise Pereira Santa Bárbara, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$263,78; Taxa Judiciária: R\$26,91. Goiânia-GO, 12 de março de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. ADRIANO SILVA DOS SANTOS, procurador dos outorgantes e RODRIGO SANTANA RODRIGUES, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 12 de março de 2012.

Belª. Denise Pereira Santa Bárbara
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 160800
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-3 - 61503 - compra e venda

Em 10/04/2012
O Suboficial



2º Tabelionato de Notas
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás

